



# Plano de Gestão de Riscos

Versão 1.0  
Dezembro/2019



## DIREÇÃO

### Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



**Desembargadora Rilma Aparecida Hemetério**  
Presidente



**Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves**  
Vice-Presidente Administrativa



**Desembargador Rafael Edson Pugliese Ribeiro**  
Vice-Presidente Judicial



**Desembargador Luis Antonio Moreira Vidigal**  
Corregedor Regional

# SUMÁRIO

A 2ª REGIÃO E A GESTÃO DE RISCOS .....	04
OBJETIVO .....	05
APLICABILIDADE .....	06
REFERÊNCIAS NORMATIVAS .....	07
TERMOS E DEFINIÇÕES .....	08
RESPONSABILIDADES .....	15
METODOLOGIA .....	18
PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS .....	19
IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS .....	32

## A 2ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E A GESTÃO DE RISCOS.

A Gestão de Riscos é uma ferramenta que visa mensurar os riscos e minimizar seus impactos de forma racional, protegendo a operação das eventuais consequências de ocorrências indesejadas.

A implantação da Gestão de Riscos possibilita muitos benefícios aos órgãos públicos, dentre eles: aumentar a probabilidade de atingir os objetivos, encorajar uma gestão proativa, proteger o ambiente institucional, fornecer base sólida e segura para tomada de decisão e planejamento, tornar mais eficaz a alocação e o uso de recursos, valorizar o capital humano e intelectual dos servidores, permitir o processo de melhoria contínua nos processos de trabalho e aprimorar a governança corporativa.

Com a finalidade de aprimorar a gestão da governança e aperfeiçoar o desempenho da Instituição, foi instituída a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Regional, por meio do Ato GP/VPA nº 03/2019.

Em cumprimento ao disposto no art. 11 da citada Política, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2015-2020, o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal Regional da 2ª Região foi elaborado com fulcro na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 e nas diretrizes e princípios do Ato nº 131/ASGE.SEGP.GP, que dispõe sobre a Política que instituiu o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, bem como o Plano de Gestão de Riscos da Secretaria do TST.

Este Plano de Gestão de Riscos consiste em mais uma iniciativa estratégica deste Regional, a fim de aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos traçados, e funcionará como instrumento para minimizar os impactos negativos, explorar oportunidades e auxiliar nas tomadas de decisões.

## OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar as fases, os procedimentos e os instrumentos necessários ao Processo de Gestão de Riscos, conforme prevê a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Regional, instituída por meio do Ato GP/VPA nº 03/2019.

## APLICABILIDADE

Este Plano tem aplicabilidade no TRT-2, sem prejuízo da utilização de outras normas complementares específicas relativas ao processo de trabalho, projetos ou ações de cada Unidade.

## REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1. Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, Gestão de Risco – Princípios e Diretrizes;
2. Norma ABNT NBR ISO 73:2009, Gestão de Riscos – Vocabulário;
3. Ato ASGE.SEGP.GP Nº 131, de 13 de março de 2015, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST;
4. Plano de Gestão de Riscos da Secretaria do TST;
5. Ato GP/VPA nº 03/2019, que institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Regional.

## TERMOS E DEFINIÇÕES

### **Alta Administração**

Corpo de dirigentes máximos da organização, que, conforme definição do Ato GP/VPA nº 03/2019, é composto por: Desembargador(a) Presidente; Desembargador(a) Vice-Presidente Administrativo(a); Desembargador(a) Vice-Presidente Judicial; Desembargador(a) Corregedor(a) Regional; Diretoria-Geral; Secretarias-Gerais.

### **Apetite a Risco**

É a quantidade de risco, em sentido mais abrangente, que o Tribunal se dispõe a aceitar na busca por agregar valor aos serviços prestados para a sociedade.

### **Categorias de Riscos**

As categorias de riscos estão definidas no art. 9º do Ato GP/VPA nº 03/2019 e abrangem riscos estratégicos, jurisdicionais, ambientais, econômicos, tecnológicos, de pessoal, de comunicação e de conformidade.

### **Causas ou Fatores do Risco**

Condições que viabilizam a concretização de um evento que afeta os objetivos. São resultantes da junção das fontes de risco com as vulnerabilidades.



# TERMOS E DEFINIÇÕES

## **Consequências**

Resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nota 1: Uma consequência pode ser certa ou incerta e pode ter efeitos positivos ou negativos.

Nota 2: As consequências podem ser expressas qualitativa ou quantitativamente.

Nota 3: Qualquer consequência pode escalar por meio de efeitos cascata ou cumulativos.

## **Contexto**

Diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos e dos critérios de risco a serem levados em consideração no gerenciamento de riscos.

## **Controle**

Medida que mantém e/ou modifica o risco.

Nota 1: Controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o risco.

Nota 2: Controles nem sempre exercem o efeito modificador pretendido ou presumido.

# TERMOS E DEFINIÇÕES

## **Controle Interno**

Conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades do Tribunal sejam alcançados, evidenciando eventuais desvios.

## **Evento**

Um evento é um incidente ou uma ocorrência que afeta a implementação da estratégia ou a realização dos objetivos.

Nota 1: Um evento pode consistir em uma ou mais ocorrências e pode ter várias causas e várias consequências.

Nota 2: Um evento pode também ser algo que é esperado, mas não acontece, ou algo que não é esperado, mas acontece.

Nota 3: Um evento pode ser uma fonte de risco.

## **Fonte de Risco**

É um elemento (pessoas, processos, sistemas, estrutura organizacional, infraestrutura física, tecnologia, eventos externos) que, individualmente ou de maneira combinada, tem o potencial de dar origem ao risco. São consideradas fontes de riscos: ameaças, oportunidades e perigos.

## TERMOS E DEFINIÇÕES

### **Gestão de Riscos**

Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

### **Gestores de Riscos**

Conforme definido no art. 12 da Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Regional, são considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação: o Secretário-Geral da Presidência, o Secretário-Geral Judiciário, o Diretor-Geral da Administração, os diretores de Secretarias e Coordenadorias, os chefes de Seção e os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais.

### **Impacto**

Uma das consequências da ocorrência de um evento. Ocasiona mudança adversa no nível obtido dos objetivos.

### **Objetivos da área**

Cumprimento das atribuições da área de forma alinhada à estratégia institucional.

# TERMOS E DEFINIÇÕES

## Órgãos de Controle Interno

Unidades administrativas, integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública federal, incumbidas, entre outras funções, da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo, exercidas pelo TCU.

## Parte Interessada

Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

## Portfólio de Riscos Prioritários

Grupo de riscos com impacto potencialmente elevado para o negócio. Deve ter a gestão priorizada e os controles monitorados regularmente.

## Probabilidade

Chance de algo acontecer.

Nota 1: Na terminologia de gestão de riscos, a palavra “probabilidade” é utilizada para referir-se à chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada, ainda que objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, e se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (como probabilidade ou frequência durante um determinado período de tempo).

Nota 2: O termo em inglês “*likelihood*” não tem um equivalente direto em algumas línguas; em vez disso, o equivalente do termo “*probability*” é frequentemente utilizado. Entretanto, em inglês, “*probability*” é muitas vezes interpretado estritamente como uma expressão matemática. Portanto, na terminologia de gestão de riscos, convém que “*likelihood*” seja utilizado com a mesma ampla interpretação que o termo “*probability*” tem em muitos outros idiomas, além do inglês.

# TERMOS E DEFINIÇÕES

## **Processo de Gestão de Riscos**

Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de estabelecimento do escopo, contexto e critério; avaliação de riscos (identificação, análise e avaliação de riscos); tratamento; registro e relato; comunicação e consulta; e monitoramento e análise crítica; conforme consta no art. 11 da Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

## **Processo de Trabalho**

Para as finalidades da metodologia de *Gestão de Riscos*, processo de trabalho são os processos, projetos e ações relacionados às competências e atribuições das unidades do Tribunal.

## **Risco**

Efeito da incerteza nos objetivos.

Nota 1: Um efeito é um desvio em relação ao esperado. Pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças.

Nota 2: Objetivos podem possuir diferentes aspectos e categorias, e podem ser aplicados em diferentes níveis.

Nota 3: Risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco, eventos, potenciais, suas consequências e suas probabilidades.

# TERMOS E DEFINIÇÕES

## **Risco Inerente**

Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

## **Risco Residual**

Risco remanescente após o tratamento de risco ter sido implementado. O risco residual pode conter riscos não identificados.

## **Vulnerabilidade**

Ausência, inadequação ou deficiência em uma fonte de risco, a qual pode vir a contribuir com a concretização de um evento indesejado.

# RESPONSABILIDADES

## **Presidência**

- Tomar ciência da Matriz de Resposta ao Risco proposta pelo Comitê de Planejamento e Gestão Participativa.
- Promover canais de comunicação claros e eficientes quanto à *Gestão de Riscos*.

## **Alta Administração**

- Dirimir eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de *Gestão de Riscos*.

## **Comitê de Planejamento e Gestão Participativa**

- Estabelecer o contexto de forma geral e o cronograma anual de *Gestão de Riscos*.
- Definir o apetite a riscos do Tribunal.
- Validar a metodologia de *Gestão de Riscos* do Tribunal.
- Acompanhar a implementação e a execução da *Gestão de Riscos*.
- Comunicar a Presidência da situação consolidada dos riscos corporativos.
- Consultar e comunicar as partes interessadas durante todas as fases do processo de *Gestão de Risco* para atender a necessidades específicas.

# RESPONSABILIDADES

## **Seção de Riscos e *Compliance***

- Orientar as Unidades quanto às diretrizes da Política e do Plano de Gestão de Risco deste Regional.
- Apoiar as Secretarias no *Processo de Gestão de Riscos* adotado por este Tribunal.
- Solicitar o preenchimento dos *Formulários de Gestão de Riscos* das Unidades.
- Receber os *Formulários de Gestão de Riscos* das Unidades.
- Consolidar a situação dos riscos corporativos.
- Comunicar a situação dos riscos ao Comitê de Planejamento e Gestão Participativa.
- Realizar o *Monitoramento* e a *Análise Crítica do Processo de Gestão de Riscos*, propondo às Unidades ajustes e medidas preventivas e proativas.
- Acompanhar os riscos da Instituição.
- Consultar e comunicar as partes interessadas durante todas as fases do *Processo de Gestão de Risco* para atender a necessidades específicas.
- Disseminar a cultura de gerenciamento de risco no âmbito do TRT2, conscientizando os servidores sobre os riscos e as responsabilidades no processo de gestão integrada de riscos.



# RESPONSABILIDADES

## Gestores de Riscos

- Estabelecer as especificidades do contexto para o *Processo de Gestão de Riscos* nos seus respectivos âmbitos e escopos de atuação.
- Identificar os riscos de suas respectivas áreas.
- Analisar e avaliar criticamente os riscos de suas respectivas áreas.
- Aprimorar a análise e avaliação dos riscos dentro de suas respectivas áreas.
- Propor o *Tratamento de Riscos* em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, bem como estabelecer o prazo de implementação, avaliar os resultados obtidos e encaminhar essa documentação à Seção de Riscos e *Compliance* da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos.
- Analisar e avaliar o risco residual.
- Realizar o *Monitoramento* e a *Análise Crítica* dos Riscos de suas respectivas áreas, propondo ajustes e medidas preventivas e proativas.
- Consultar e comunicar as partes interessadas durante todas as fases do *Processo de Gestão de Risco* para atender a necessidades específicas.
- Disseminar a cultura de gerenciamento de risco em suas respectivas áreas, conscientizando os servidores sobre os riscos e as responsabilidades no processo de gestão integrada de riscos.
- Cientificar de imediato a Seção de Riscos e *Compliance* ao tomar conhecimento de qualquer risco que possa afetar os objetivos da área.
- Gerenciar os riscos de suas respectivas áreas de modo a adequá-los ao apetite ao risco do TRT2.

É dever de todos os participantes do processo de gestão de riscos zelar pelo fiel cumprimento das respectivas responsabilidades, sob as penas da lei.

## METODOLOGIA

A metodologia de *Gestão de Riscos* da Secretaria do TRT-2 é composta pela Política de Governança, Riscos e *Compliance* (Ato 03/2019), por este Plano e pelo Manual de Gestão de Riscos, os quais foram baseados na norma ABNT NBR ISO 31000:2018, cuja proposta é fornecer diretrizes e princípios para a implementação da *Gestão de Riscos*.

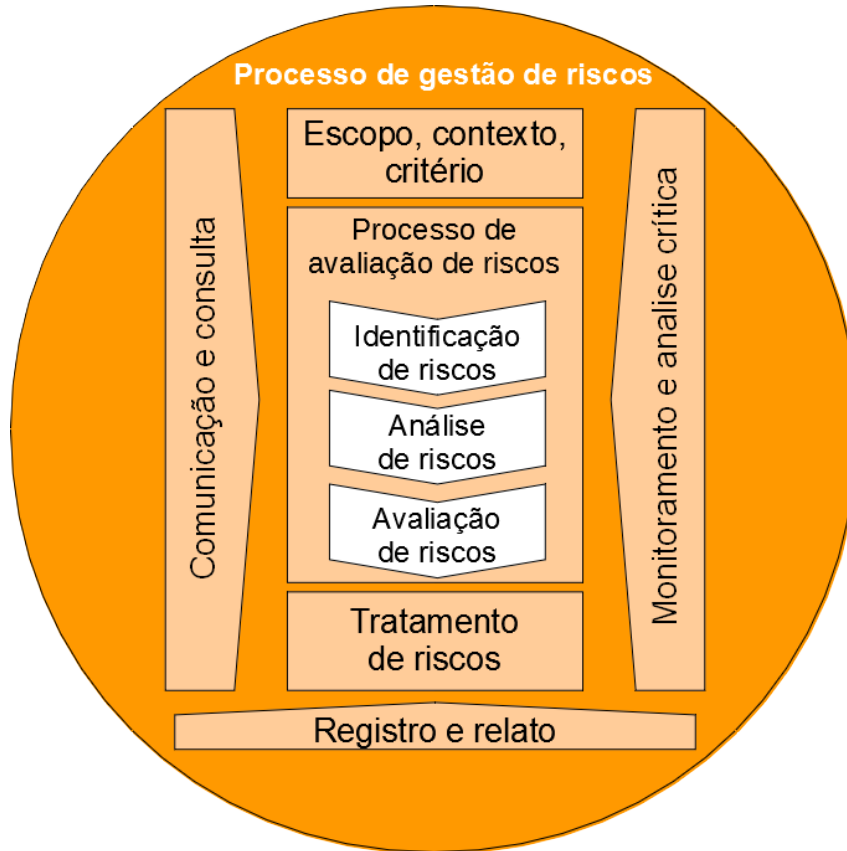
## PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O *Processo de Gestão de Riscos* é a “aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos”, conforme a NBR ISO 31000:2018.

É importante que ele seja parte integrante da gestão e da tomada de decisão, assim como incorporado na estrutura, operações e processos do Tribunal.

O processo é composto por 8 (oito) atividades que interagem de forma cíclica, conforme representado na figura da próxima página:

# PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS



# PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O *Processo de Gestão de Riscos* pode ser dividido em quatro principais fases:

- 1) Escopo, contexto e critérios;
- 2) Processo de avaliação de riscos;
  - Identificação de riscos;
  - Análise de riscos;
  - Avaliação de riscos;
- 3) Tratamento de riscos;
- 4) Registro e relato.

As atividades de *Comunicação e Consulta* e *Monitoramento e Análise Crítica* devem permear todo o processo.

## ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS

O propósito do *estabelecimento de escopo, contexto e critérios* é personalizar o *Processo de Gestão de Riscos*, permitindo um processo de *Avaliação de Riscos* eficaz e um *Tratamento de Riscos* apropriado.

O escopo das atividades de *Gestão de Riscos* deve compreender os contextos externo e interno e definir os critérios e risco.

Os critérios de risco a serem considerados são:

- Escala de probabilidade: define como a probabilidade será medida. A probabilidade está associada às chances de um evento ocorrer.
- Escala de impacto: define natureza e tipos de consequências, e como elas serão medidas nas diversas áreas. Para definir o nível do impacto, é necessário primeiro considerar as dimensões do objetivo do processo de trabalho avaliado.
- Matriz 'Impacto x Probabilidade': define como o nível de risco deve ser determinado.
- Apetite a riscos: é o nível em que um risco se torna aceitável ou inaceitável. Este parâmetro somente pode ser alterado pelo Comitê de Gestão de Riscos.
- Matriz de classificação de riscos: define como os riscos serão classificados quanto à significância.
- Diretrizes para priorização e tratamento: determina como os riscos serão priorizados.

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### Identificação de Riscos

O propósito da *Identificação de Riscos* é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam impedir que o Tribunal alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes nesta fase.

A identificação geral dos riscos deverá ser realizada nas fases iniciais do processo de trabalho, visto que sua identificação em fases posteriores implica retrabalho e assunção de maiores custos.

Recomenda-se que a identificação inclua todos os riscos, inclusive os provenientes de fontes não controladas pela área do respectivo gestor de riscos, bem como os efeitos cumulativos, as causas, as consequências e as reações em cadeia.

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

### Identificação de Riscos

Pode-se usar uma variedade de técnicas para identificar incertezas que possam afetar um ou mais objetivos.

Alguns fatores a serem considerados:

- Ameaças e oportunidades.
- Causas e eventos.
- Consequências e impactos nos objetivos.
- Fatores temporais.
- Fontes tangíveis e intangíveis de risco.
- Indicadores de riscos emergentes.
- Limitações de conhecimento e confiabilidade da informação.
- Mudanças nos contextos externo e interno.
- Natureza e valor dos ativos e recursos.
- Vieses, hipóteses e crenças dos envolvidos.
- Vulnerabilidades e capacidades.



## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

### **Análise de Riscos**

A *Análise de Riscos* fornece subsídios para a avaliação de riscos, bem como para as estratégias, métodos e decisões de tratamento dos riscos.

Esta etapa envolve a apreciação das causas e das fontes de riscos, suas consequências negativas e positivas e a probabilidade de que essas consequências venham a ocorrer. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

Deve-se identificar os fatores que afetam as consequências e a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou a combinação de ambos, confrontados com os controles existentes, a fim de testar a eficácia e a eficiência desses controles.

A combinação das consequências com a probabilidade serve para determinar o nível do risco.

Por conta da interdependência dos diversos riscos e das suas fontes, a análise de riscos poderá ser realizada em diferentes níveis de detalhe, dependendo do risco, da finalidade da análise, das informações, dos dados e dos recursos disponíveis.

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

### Matriz de Resposta ao Risco (Probabilidade x Impacto)

		PROBABILIDADE				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
IMPACTO	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

<b>Baixo</b>	Aceitar, mitigar, transferir ou evitar	<b>Médio</b>	Aceitar, mitigar, transferir ou evitar	<b>Alto</b>	Mitigar, transferir ou evitar	<b>Extremo</b>	Mitigar, transferir ou evitar
--------------	--	--------------	--	-------------	-------------------------------	----------------	-------------------------------

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

### Avaliação de Riscos

A *Avaliação de Riscos* utiliza os resultados da análise de riscos como subsídio para a tomada de decisões sobre quais riscos necessitam ser tratados e quais terão prioridade no tratamento.

A finalidade da *Avaliação de Riscos* é comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos definidos no *Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critério*.

Nesse sentido, o processo pode levar à decisão de:

- Evitar o risco: ação para evitar totalmente o risco.
- Transferir o risco: compartilhar ou transferir uma parte do risco a terceiros.
- Mitigar o risco: reduzir o impacto ou a probabilidade de ocorrência do risco.
- Aceitar o risco: aceitar ou tolerar o risco sem que nenhuma ação específica seja tomada, pois o nível do risco é considerado baixo ou a capacidade da organização para tratar o risco é limitada ou o custo é desproporcional ao benefício.

## TRATAMENTO DE RISCOS

A fase de *Tratamento de Riscos* tem como propósito selecionar e implementar opções de abordar riscos, ou seja:

- Formular opções.
- Planejar e implementar o tratamento.
- Avaliar a eficácia deste tratamento.
- Decidir se o risco remanescente é aceitável e, se for o caso, implementar tratamento adicional.

Ao escolher as opções de tratamento, é necessário balancear benefícios potenciais face aos custos, esforços ou desvantagens da implementação. Deve-se considerar, ainda, obrigações do Tribunal, pontos de vista das partes interessadas e objetivos estratégicos, bem como valores, percepções e potencial envolvimento das partes interessadas, formas apropriadas de comunicação e consulta. Vale ressaltar que, embora igualmente eficazes, alguns tratamentos de riscos podem ser mais aceitáveis para algumas partes interessadas do que para outras.

Após a escolha das opções de tratamento, deve-se formular plano de tratamento de riscos, que tem como propósito especificar como as opções de tratamento escolhidas serão implementadas, de maneira que os arranjos sejam compreendidos pelos envolvidos e o progresso em relação ao plano possa ser monitorado.

## TRATAMENTO DE RISCOS

Para que o *Tratamento de Risco* seja efetivo é necessário que aborde as seguintes informações:

- A justificativa para a seleção das opções de tratamento, incluindo os benefícios esperados a serem obtidos.
- Aqueles que são responsabilizáveis e responsáveis por aprovar e implementar o plano.
- As ações propostas.
- Os recursos requeridos, incluindo contingências.
- As medidas de desempenho.
- As restrições.
- Os relatos e monitoramentos requeridos.
- Quando se espera que as ações sejam tomadas e concluídas.

O tratamento de riscos pode não produzir os resultados esperados, bem como pode produzir consequências não pretendidas e novos riscos que precisam ser gerenciados.

## REGISTRO E RELATO

O *Processo de Gestão de Riscos* e seus resultados devem ser documentados e relatados com a finalidade de:

- Comunicar atividades e resultados de gestão de riscos em toda a organização.
- Fornecer informações para a tomada de decisão.
- Melhorar as atividades de gestão de riscos.
- Auxiliar a interação com as partes.

A criação, retenção e manuseio de informação documentada deve levar em consideração a sensibilidade da informação e os contextos externo e interno.

O *Relato* faz parte da governança do Tribunal e possui o objetivo de apoiar as partes envolvidas no cumprimento de suas responsabilidades.

## COMUNICAÇÃO E CONSULTA

A *Comunicação* e a *Consulta* têm como propósito auxiliar as partes interessadas na compreensão do risco, na base sobre a qual decisões são tomadas e nas razões pelas quais ações específicas são requeridas.

A *Comunicação* busca promover conscientização e o entendimento do risco, enquanto a *Consulta* envolve obter retorno e informação para auxiliar a tomada de decisão. Deve haver sempre a consideração com a confidencialidade e integridade da informação, bem como com os direitos de privacidade dos indivíduos.

A *Comunicação* e a *Consulta* às partes interessadas acontecem durante todas as fases do *Processo de Gestão de Riscos*.

### MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA

O propósito do *Monitoramento e da Análise Crítica* é assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo. Desta forma, é importante que ocorram em todos os estágios do *Processo de Gestão de Riscos*.

Esta etapa inclui planejamento, coleta e análise de informações, registro de resultados e fornecimento de retorno.



## IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

Na implementação da metodologia serão adotadas ferramentas específicas para condução do *Processo de Gestão de Riscos*.

As partes envolvidas devem adotar os procedimentos detalhados no Manual de Gestão de Riscos, que, juntamente à Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* e ao Plano de Gestão de Riscos, serve de base para o *Processo de Gestão de Riscos* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.